

In tempore illo consurget MI-  
CHAEL, PRINCEPS MA-  
GNUS, qui stat pro filiis po-  
puli tui: et veniet tempus,  
quale non fuit, ab eo ex quo  
gentes esse cæperunt, usque ad  
tempus illud.

DANIEL CAP. 12. V. 1.



Se a Tuba, q̃ emboquei altisonanté,  
Os tyrannos tremer só fez n'ou-  
tr'ora;  
D'alta verdade ao som estrepitoso  
De os fazer baquear o tempo he  
agora...

# A TROMBETA FINAL.

FOLHA RELIGIOSA, POLITICA, E LITERARIA.

N.º 156.)

TERÇA FEIRA 3 DE ABRIL.

(Preço 40 rs.)

CONTINUAÇÃO DO ARTIGO

*Reformados devem ser os Reformadores.*

« Art. 8.º **Q**ue se promova a desunião  
« da Familia Real, e dos mesmos Realis-  
« tas; que se promovão diferentes Parti-  
« dos entre elles para lhes penetrar os seus  
« segredos, e empregando-se n'isto pessoas  
« habeis. »

Com effeito he, e tem sido sempre a  
intriga a peor, e a mais perigosa Arma  
d'esta Cafila de tractantes Maçons, que  
encobertos com o véo da Religião, mui-  
tas vezes com o da Amizade, e até mes-  
mo com o do Realismo o mais perfeito,  
semêo a desunião, e a desintelligencia  
por toda a parte: não attendem nem ás  
relações do sangue, ou parentesco, e des-  
conhecem até as razões da obrigação, da  
sujeição, e da obediencia; e sem duvida  
que elles tambem podem sobre a doutri-  
na d'este Artigo cantar o triumpho em Por-  
tugal, pois nada ha tão notavel, como a  
desolação, a que elles reduzirão todos os  
Membros da Real Familia Portugueza,  
abusando de tal modo da Summa Bondade,  
e nimia Indulgencia d'ElRei Defunto,  
que O reduzirão quasi á triste situa-  
ção de viver isolado no Paço da Bempos-

ta sem a companhia da mais Fiel Espo-  
sa, e Virtuosa Consorte, (que em Gloria  
Jaz) e mesmo a do Unico Filho, que po-  
deria, e O teria de certo preservado do  
cruel destino, que depois Lhe derão es-  
ses mesmos ingratos Cortezãos, que de  
amigos se tornárão em Seus proprios ver-  
dugos; e o que não póde deixar de servir  
de muda lição a todos os Seus Successo-  
res, da cautela, e vigilancia, com que Se  
devem haver na eleição, e escolha d'aquel-  
les, de quem confiem a Segurança de Suas  
Reaes Pessoas, e Preciosissimas Vidas; os  
quaes tambem precisão de huma Purifica-  
ção, e huma Purificação tanto mais escru-  
pulosa, quanto he a importancia do seu  
dever, e particular Serviço, junto da Sa-  
grada Pessoa do Monarcha, e toda a mais  
Real Familia; mas de que tambem he  
muito natural Tenha em Vista Sua Ma-  
gestade, visto que de huma tal Providen-  
cia depende assim Sua Propria Seguran-  
ça, como que a Conservação da Repu-  
blica.

Em quanto porém aos Realistas, sir-  
va-lhes de prevenção, e cautela a exposi-  
ção do Artigo; e se he o seu fim, e obje-  
cto a Defeza do Altar, e do Throno, es-  
cusado he seguirem outro caminho que  
aquelle, que lhes prescreve a Sancta Re-  
ligião, que profissão, e as Leis Civis do  
Imperio, a que estão sujeitos: regulem

sua conducta, e deixem a cada qual o fazer o mesmo lá como quizer; porque, se não acertar algum com o caminho, os factos deporão contra elle, e nós veremos então na operação da sua Purificação o nome, que se lhe deve dar, e a Classe, a que pertence.

“9.º Que se intrigue com pessoas Estrangeiras, a fim de que seus Governos se interessem nos reconhecimentos dos Empréstimos feitos ás Côrtes, e na Amnistia geral, sem restricção alguma.”

Sua Magestade FERNANDO VII não trouxe por muito tempo suspensos os Maçons Hespanhoes a este respeito, pois logo desenganou aos seus Irmãos Inglezes, que se não favorecia impunemente aos Vassallos rebeldes d'outra Potencia. Este Acto he sem duvida o Acto mais Politico do Reinado de Sua Magestade Catholica, e que Lhe faz tanta honra, quanta he a justiça, em que he fundado. Bem sensivel tem sido a *alguem*, cujo poder politico tenha sido fundado no Commercio, este sacrificio da parte de alguns dos seus sujeitos; e ainda que se queira disfarçar, bem se conhece o resentimento, mas sem razão; pois qual seria o visinho tão desasistado, que pedindo-lhe hum subdito meu algum dinheiro para maquirar-me a ruina, e despojar-me de minha propriedade, depois do máo successo na empreza viria então, e ainda por cima, exigir de mim que lho pagasse?... Em Portugal porém tem corrido as cousas d'outro modo mui differente; e além do excessivo cuidado, que pozerão as primeiras rebeldes Côrtes em garantir a Divida, que contrahirão em 1820, consolidando-a, ou até preferindo-a á Divida antiga pública, aquelle Ministerio, que de alguma sorte as substituiu, e que muito de proposito foi escolhido de pessoas, que além da parte muito principal, que tinham tido na Rebelião, erão tão adheridos a outras Nações; de maneira que hum achava-se naturalizado até na França (Pamplona) em quanto que era Ministro assistente ao Despacho em Portugal; e outros dous erão Inglezes, por terem alli quasi sempre vivido, sido como educados, e mantido sempre as mais íntimas relações; não só se não descuidou de garantir, e consolidar a mesma Divida, mas fez mais, que contrahio logo outra, e com mutuantes..., em que, além das seguras hypothecas, infalivelmente se acha compromettido o Governo de Sua Magestade; ainda que se

diga, saiba, e conste legalmente que o Senhor D. João VI Se achava a este tempo tanto, ou ainda mais coacto, do que no d'aquellas primeiras Côrtes facciosas. Comtudo nada ha, que não tenha remedio; e este grande *deficit* póde bem preencher-se sem recorrer a outros meios, que não estejam ao alcance da razão, e da justiça.

Pelo que toca agora á Amnistia geral sem restricção alguma: devem-se então sobre este assumpto envergonhar inteiramente os Maçons Hespanhoes pela mesquinhez dos seus desejos; aquelles, coitados, reconhecerão-se criminosos, e desejavão o perdão, e já se contentavão com que se lhes não pedisse satisfação; mas cá os nossos, esses tem os pensamentos mais elevados; e o esquecimento do passado era pouca cousa para quem requeria ainda huma recompensa! Não, os nossos Liberaes Portuguezes excedem muito aos Hespanhoes em ousadia, e atrevimento: elles tiverão tanta habilidade, que souberão persuadir a ElRei, (Defunto) ou O obrigarão a crêr que a Segurança da Sua Vida, e do Throno só d'elles dependia: Que os Realistas erão os seus maiores inimigos, e que só tentavão arrancar-Lhe das Mãos o Sceptro: Que a Rainha Nossa Senhora, (que em Gloria Jaz) e o Senhor D. MIGUEL erão os Chefes d'este Partido, e que só esperavão occasião oportuna para pô-lo em prática, se os Pedreiros não lhes obstassem: Que se entregasse pois ElRei em seus braços, e que repousasse em sua *fidelidade*: e he com estes, e semelhantes embustes, que elles conseguirão, e tem conseguido tudo, o que se tem visto, e observado em Portugal com admiração de todas as gentes: d'aqui datão todos esses, tantos, e admiraveis successos, que tiverão lugar no dia 30 d'Abril, e 9 de Maio de 1825: d'aqui todos esses Titulos de Condes, e Baronias, sómente conseguidos para eterna ignominia dos Agraciados: d'aqui as prisões, e desterros arbitrarios de tantos homens de bem, sujeitos fieis, e Vassallos honrados: e d'aqui em fim tudo, o que temos visto, e observado n'este nosso tempo desgraçado, e seculo tão fertil, e tão farto de successos, e acontecimentos notaveis!... E veção lá os que valem mais, se os Maçons Portuguezes, ou se os Hespanhoes?...

“10.º Que se procure paralyzar a acção dos Governos, a fim de se não cor-  
tar nada nas idéas anti-Monarchicas.”

Bem tem trabalhado os Maçons da Hespanha sobre este ponto; mas a vigilancia do Seu Monarcha, dando que fazer aos Executores da Alta Justiça, (vulgò Carrascos) não lhes tem deixado pôr o pé em ramo verde; entretanto que em Portugal com hum só rasgo de penna o nosso Ministerio livra d'este afflictivo cuidado aos protegidos; e huma Commissão de proposito nomeada para o effeito de revêr, e examinar todas as Leis, e disposições das extinctas Côrtes, faz resuscitar em espirito a este Corpo morto, fazendo com tudo algumas pequenas excepções, para melhor illudirem o Publico, e sem repararem na contradicção de que jámais principios nulos não podem produzir effeitos válidos; e o que he hum Axioma em Direito.

« 11.º Que se empatem as Causas Criminaes dos Maçons, dos Republicanos, e dos Accusados de traidores, e se trabalhe para que fiquem impunes todos os delictos d'estes, durante o tempo anarchico.»

Com effeito, na Hespanha não levárão estes amigos a vida, que cuidavão; e sem embargo da moderação do Seu Catholico Monarcha, a Justiça fazia-se, mas sem resentimento; e de pouco lhes valia então sua prevenção a este respeito com Ministros, e Juizes, que não estavam infectados da molestia, e se empregavão só déveras na execução das Leis, como aquelles, de que depende a conservação das Monarchias: em o nosso Portugal porém tudo ia com vento em pôpa, e não fôrão por tanto precisas estas medidas; porque huma absolvição Ministerial supprio a tudo, ainda antes de feita a confissão do peccado; e huma promessa da futura emenda, dada por hum Attestado do proprio punho, servio de Escripto para a desobriga d'estes *Carissimos Irmãos*.

(Continuar-se-ha.)

Continuação da Analyse, que vem do N.º 154.

Vamos além com este homem. «Estrangeiro oppõe-se a Natural, (e que descoberta fez elle!) «isto he, ao que nascêo Portuguez; e sendo certo que o Senhor D. Pedro nascêo em territorio Portuguez, e filho d'ElRei de Portugal, (por desgraça de Portugal, e d'ElRei) «he grande absurdo pertender-se que seja estran-

geiro. (Elle o quiz sêr, chamou-se, e considerou-se tal) «A unica Legislação Portugueza, que existe sobre Naturalidade, «he o Tit. 55 do Liv. 2.º das Ordenações do Reino, e por elle se vê não depender a Naturalidade senão do lugar, e da condição do nascimento. A Naturalidade he tão immutavel, como a condição do nascimento, de que se deriva; e se pela Carta Patente de 13 de Maio de 1825, pela qual foi creada a Independencia politica do Brasil; e pela Lei de 15 de Novembro do mesmo anno, por que foi publicada a ratificação do Tratado de Reconhecimento da mesma Independencia, o Senhor D. João VI desligou os Brasileiros de todos os deveres, e direitos, que tinham (*Miseraveis! Elles o tem amargado, e vão, posto que tardiamente, conhecendo o seu erro!*) «como naturaes Portuguezes, por esses mesmos actos fôrão mantidos illesos, e expressamente resalvados os Direitos (*nunca ofôrão*) «do Senhor D. Pedro IV.» (*sape*)

E para que todo este aranzel? Póde-se dar, ou dá-se mesmo a separação, e independencia politica de huma Nação para com outra, á qual vivêo sujeita, e pertencêo algum tempo? Dá-se, e o Manifesto o confessa; e quando elle o negasse, porque na realidade será capaz de o fazer, e d'elle esperamos tudo, a Historia, e a Politica no-lo ensinarião. Os factos passados nos dias, em que vivemos, nos fornecerião incontrastaveis exemplos. Que he pois argumentar com a Naturalidade? Quem ignora que *Natural oppõe-se a Estrangeiro*? O que se pergunta he: dada a separação politica, feita, e reconhecida ella, ficou, ou não o Brasil separado, e independente de Portugal? Que effeitos produz pois entre os Povos, que se emancipão, esta separação? Não he segregallos, e torna-los politicamente estrangeiros para com aquelles, de quem se separarão? E esta independencia não os torna estranhos, e constituídos á parte, como se de facto nascessem em hum Dominio diverso d'aquelle, a que pertencêrão antes da sua emancipação? Eis o que acontecêo com o Brasil. O Principe levantou-se com os Estados de seu Pai, apparecêo á frente dos rebeldes; o Senhor D. João VI, Generoso, Perdoador, Magnanimo, querendo obviar os males, que resultarião de huma guerra aberta com o Brasil, e com o Seu Filho, abriu o Seu Coração verdadeiramente Real, e Sancionou a Independencia; as Nações todas reconhecêrão igualmente essa separação,

e o Brasil, os Brasileiros, e o Principe ficárão estrangeiros para Portugal, assim como Portugal o he para a Hollanda, ou para a Russia. Que importa pois *que a naturalidade seja tão immutavel, como a condição do nascimento, de que se deriva?* Faz-se na Ordem politica, o que se não faz na natural.

Mas argumenta elle com a *Carta Patente de 13 de Maio de 1825*, e com a *Lei de 15 de Novembro do mesmo anno*, e supõe que por ellas ficárão os Brasileiros estrangeiros para Portugal, mas que ficárão illesos, e expressamente resalvados os *Direitos do Senhor D. Pedro*. Que absurdo! Os Povos, que se amotinárão, ficárão estrangeiros; o Chefe, que os amotinou, ficou Portuguez!!! *Risum teneatis?* Os que obedecêrão na revolta ao seu primeiro, e principal Conductor, ficárão livres, independentes, desligados; o maior de todos os Conspiradores, e Revolucionarios; aquelle, que não só usurpava os Dominios de seu Rei, como tambem feria a sujeição, e o respeito de seu Pai, ficava herdeiro, e tudo, como d'antes!!! Que anomalia! Tornemos ainda aos *resalvados Direitos* de D. Pedro na Carta Patente, e na Lei de 15 de Novembro. Nenhum homem, que sabe como se fazem taes Negociações, e como se lavrão semelhantes Decretos, avança huma tal proposição. N'essa *Carta Patente*, e n'essa *Lei*, em quanto o Senhor D. João VI fallava *de passado*, negociava, e tractava com o Principe Herdeiro de Portugal, isto he, com aquelle, a quem pertencia o Throno, e a Corôa de Portugal, e seus Dominios, dava-lhe justamente todos esses Titulos, que o fazião considerar como tal até aquelle tempo, em que se não effeituára a separação do Brasil: mas n'essa mesma Carta Patente, e n'essa mesma Lei, logo que se considera feita a emancipação dos Brasileiros, deixa o Negociador, ou o Sancionador d'aquelle Tractado, de dar ao Imperador do Brasil os Titulos antigos, que o constituão Herdeiro da Corôa Portugueza. A que vem pois o Titulo 55 do Liv. 2.º das Ordenações do Reino, havendo hum caso, e huma Lei particular, que o deroga?

Em quanto não voltâmos á Analyse d'este nefando Papel, notaremos o seu fecho.

“ Os Portuguezés leaes confião tudo do “ auxilio de Deos.”

He este o maior, e o mais gigantesco Monumento, que poderia perpetuar pela Imprensa a hypocrisia de hum Maçon! *Confiar tudo do auxilio de Deos!!!* Esta expressão pronunciada por hum homem de probidade, amigo do Seu Legitimo Rei, e decidido inimigo d'aquelles, que O procurão desthronisar, pronunciada por hum *Portuguez velho*, segundo a nossa frase commum, que firme na Crença, e na Religião de seus Pais, se abandona todo inteiro aos braços d'aquella Providencia, que elle confessa, e que elle adora; he sem duvida huma expressão dictada pela Fé, e que importa o mesmo que repetir — Nós entregamos a Justiça da nossa Causa áquelle, que do alto dos Ceos véla sobre as Nações, e estende seu Braço bemfazejo aos opprimidos: nós confiamos na equidade do Pai universal do Genero Humano, e esperamos d'Elle o triumpho da Monarchia, a estabilidade da Religião, a reparação da Moral, e o transtorno dos que maquinão a destruição de Objectos tão Venerandos, e Sagrados. — Assim he que os Portuguezes verdadeiramente Christãos *confião tudo da bondade, e do auxilio de Deos*. Quando porém hum Revolucionario, hum Anarquista, hum Pedreiro, que ataca com a maior impudencia a Moral, a Lei, a Humanidade, a Natureza, o Throno, o Culto, os Dogmas, a Religião, e seus Ministros, chega a pronunciar que elle *espera tudo do auxilio de Deos*, elle une a impiedade com a hypocrisia: pela primeira elle quer zombar de Deos; pela segunda elle quer zombar de Deos, e dos homens; e, para que o acreditem, affouta-se a dizer aquillo, que não crê. *Deos, e o auxilio de Deos* para hum Pedreiro Livre consiste nas manobras das Sociedades, e dos Clubs, no sangue, que se procura derramar, nos Emissarios, que se espalhão, nos Gabinetes, que se corrompem, nos libellos, que se imprimem, nas calumnias, que se divulgão, e em todos os horrores, e atrocidades, que elles praticão, e em que tem posto todas as suas esperanças. Eis-aqui *o seu Deos, e o seu auxilio*. Que resposta deveremos dar mais aos Auctores de semelhantes Manifestos? Espera-los, fazer-lhes fogo, e acabarmos como PORTUGUEZES.